

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – OURINVEST FUNDO DE FUNDOS

CNPJ/MF nº 30.791.386/0001-68

PERFIL DO FUNDO (11/07/2019)

Código de Negociação	OUFF11
Local de Atendimento aos Cotistas	Administradora: Banco Ourinvest
Data da Constituição do Fundo	11/06/2018
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	671.598
Data do registro na CVM	28/03/2019

Código ISIN	BROUFFCTF005
Jornal para publicações legais	-
Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 67.159.800,00
Valor inicial da cota (R\$)	R\$ 100,00
Código CVM	0319016

Administrador
Banco Ourinvest S.A. CNPJ/MF nº 78.632.767/0001-20 Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja 1º, 2º, 4º e 11º andares. fundos.imobiliarios@ourinvest.com.br Fone: (11) 4081-4576

Diretor Responsável
David Assine Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja 1º, 2º, 4º e 11º andares. fundos.imobiliarios@ourinvest.com.br Fone: (11) 4081-4576

Características do Fundo

Fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

Investimento nos seguintes valores mobiliários, respeitadas as exigências e disposições relativas à política de investimentos contidas no Regulamento: **(a)** cotas de outros fundos de investimento imobiliário, prioritariamente, **(b)** letras hipotecárias (“LH”); **(c)** letras de crédito imobiliário (“LCI”); **(d)** certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”); **(e)** e demais títulos e valores mobiliários que sejam ou venham a ser permitidos pela legislação ou regulamentação aplicável, tal como a Letra Imobiliária Garantida – LIG.

Da Política de Distribuição de Resultados

O fundo deverá, nos termos da legislação aplicável, distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O administrador apurará os resultados do fundo de determinado mês até o 10º (décimo) Dia

Útil do mês subsequente, e deverá distribuir tal resultado aos cotistas, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo fundo a que se refere a apuração, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago em até 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ser utilizado pelo administrador para reinvestimento em Ativos Alvo ou composição ou recomposição da Reserva de Contingência abaixo definida, desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Farão jus à distribuição de que trata o parágrafo acima os Investidores que sejam titulares de Cotas do Fundo, devidamente subscritas e integralizadas, de acordo com as contas de depósito mantidas na instituição escrituradora e/ou nas centrais depositárias, em cada data de apuração.